



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 1137/2026

**SÚMULA:** Concede reposição salarial aos servidores do Poder Legislativo Municipal do quadro efetivo e comissionados, no índice de 3,90% (Três vírgula noventa por cento) relativo ao INPC acumulado no exercício de 2025.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

## LEI

**Art. 1.º** - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder reposição salarial aos servidores do quadro efetivo e comissionados, no percentual de 3,90% (Três vírgula noventa por cento), relativo ao INPC acumulado no exercício de 2025.

**Art. 2.º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de primeiro de agosto de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inácio Martins, PR, em 25 de agosto de 2026.

**EDMUNDO VIER**

Prefeito Municipal